



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1744

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Distratos	3
Credenciamento	4
Errata	5
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1744

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.943, DE 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o recesso nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2024 (Natal) e 1º de janeiro 2025 (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO que as festividades Natalinas e de Ano Novo, são dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA: -

Art. 1º Fica o funcionamento das repartições públicas do Município de Indiaporã, no período compreendido entre 23/12/2024 à 01/01/2025, estabelecido na forma que segue:

PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- As repartições acima funcionarão APENAS para trabalho interno da administração, sem atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto nos dias 24 e 25/12/2024 e 31/12 e 01/01/2025. O atendimento ao público será feito apenas em casos urgentes, e somente através dos canais oficiais de internet e telefone.

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

- O Almoarifado Municipal estará em recesso no período acima mencionado, funcionando apenas os serviços essenciais e ininterruptos, tais como, coleta de lixo, serviços de vigia, ou outros correlatos que se mostrarem urgentes, de acordo com escala dos responsáveis pelos setores.

SECRETARIA DE SAÚDE, UBS JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO.

- A Secretaria de Saúde e a Unidade Básica de Saúde estarão em recesso no período mencionado no artigo 1º, funcionando apenas o Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, pelo período de 24 (vinte e quatro)

horas ininterruptas.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- O CRAS do Município de Indiaporã, setor que oferta serviços essenciais à população local, terá seu funcionamento através de jornada reduzida, no período estabelecido entre 08h00 e 12h00, em regime de escala organizada pelo responsável do setor. A repartição não funcionará nos dias 24 e 25/12/2024 e 31/12 e 01/01/2025.

MUSEU, DETRAN E POUPA TEMPO

- O Museu do Município, Unidade do Detran e Poupa Tempo estarão em recesso no período acima mencionado.

CONSELHO TUTELAR

- O Conselho Tutelar estará em recesso no período acima mencionado, funcionando 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão, podendo ser acionado através do número de telefone (17) 99608-5514.

COMPLEXO DE LAZER ALFREDO COELHO

- O Complexo de Lazer Alfredo Coelho, e suas adjacências (piscinas e quadras esportivas) terá seu funcionamento durante os dias 23, 26, 27, 28, 29 e 30, no período compreendido entre 13h00 e 19h00.

BALNEÁRIO MUNICIPAL

- Terá seu funcionamento normal e ininterrupto no período acima mencionado.

ESCOLAS MUNICIPAIS

- As Secretarias das escolas municipais funcionarão normalmente nos dias mencionados no artigo 1º, para atendimento ao público, em regime de escala formulada pelos responsáveis do setor, exceto nos dias 24 e 25/12/2024 e 31/12 e 01/01/2025.

J) COZINHA PILOTO

- A Cozinha Piloto estará em recesso no período acima mencionado.

Art. 2º Os serviços essenciais e emergenciais de cada Secretaria, independentemente ou não de constarem neste Decreto, poderão ter expediente em regime de escalas elaboradas pelo Secretário Municipal da pasta de acordo com as necessidades de cada setor.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor que terão seus trabalhos ininterruptos, e/ou por escala a ser determinado pelo mesmo.

§ 2º Os Servidores poderão ser convocados a qualquer momento por seu superior hierárquico direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 3º O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 4º Todos os servidores, exceto os que estejam gozando de férias no período, deverão retornar ao trabalho no dia **02/01/2025, quinta feira, às 12h00.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1744

Página 3 de 6

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira, 16 de dezembro de 2024.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.944, DE 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre as determinações relacionadas à segurança, no período compreendido entre 23/12/2024 e 02/01/2025, no Complexo de Lazer Alfredo Coelho e Balneário Municipal Altair Luzia Arantes e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2024 (Natal) e 1º de janeiro 2025 (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO que as festividades Natalinas e de Ano Novo, são dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer normas preventivas relacionadas à segurança dos espaços públicos.

DECRETA: -

Art. 1º O **BALNEÁRIO MUNICIPAL ALTAIR LUZIA ARANTES** terá o seu funcionamento normal no período estabelecido entre 23/12/2024 e 02/01/2025.

Art. 2º Fica **PROIBIDO**, no espaço correspondente ao Balneário Municipal, a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas à menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Fica **PROIBIDA** a entrada de visitantes portando qualquer tipo de arma de fogo.

Art. 4º Fica **PROIBIDA** a venda/fornecimento de qualquer tipo de produto, em recipientes de vidro (garrafa, prato, copo, etc).

Art. 5º Fica **PERMITIDA** a entrada, através dos visitantes, de comidas e bebidas, exceto às acondicionadas em garrafas ou outros recipientes de vidro, talheres de metal ou espetos de madeira, bem como, qualquer outro utensílio perfurocortante, estando sujeito à revista no local.

Parágrafo único. No espaço correspondente ao Balneário Municipal somente será **PERMITIDA** a utilização

de recipientes de plástico e bebidas acondicionadas em latas.

Art. 6º O **COMPLEXO DE LAZER ALFREDO COELHO** funcionará nos dias **23, 26, 27, 28, 29 e 30, no horário compreendido entre 13h00 e 19h00.**

Art. 7º Fica **PERMITIDA** a entrada, através dos visitantes, de comidas e bebidas, exceto às acondicionadas em garrafas ou outros recipientes de vidro, talheres de metal ou espetos de madeira, bem como, qualquer outro utensílio perfurocortante, estando sujeito à revista no local.

Parágrafo único. No espaço correspondente ao Complexo de Lazer somente será **PERMITIDA** a utilização de recipientes de plástico e bebidas acondicionadas em latas.

Art. 8º Fica **PROIBIDO** a entrada de menores de 18 (dezoito) anos com bebida alcoólica nas dependências do complexo de lazer, bem como, **PROIBIDO** o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, de forma onerosa ou gratuita.

Art. 9º Fica **PROIBIDA** a entrada de visitantes portando qualquer tipo de arma de fogo ou arma branca.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira, 16 de dezembro de 2024.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 186/227-PL/2024

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.887,99

VENCIMENTO DA ATA: 22/10/2025

CONSIDERANDO os motivos apresentados no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Indiaporã/SP em 16 de dezembro de 2024, no qual restou demonstrado o descumprimento contratual por parte da empresa detentora da ata;

CONSIDERANDO o descumprimento da obrigação de entrega do produto no prazo estabelecido após o pedido nº 04224/24, de 25/10/2024, formalizado através do Empenho nº 8286, de 25/10/2024, enviado via e-mail no dia 30/10/2024, sem resposta;

CONSIDERANDO a ausência de resposta à notificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1744

Página 4 de 6

extrajudicial enviada em 03/12/2024, solicitando esclarecimentos sobre o motivo da não entrega do produto e o cumprimento da obrigação contratual, o que configurou omissão e descumprimento contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a possibilidade de rescisão unilateral em caso de descumprimento contratual;

RESOLVE:

Rescindir, de forma unilateral, a Ata de Registro de Preços nº 111/2024, firmada com a empresa **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 53.059.181/0001-98 - IE: 262.656.914, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 73 - Sala 05 - Pavimento 3 - Bairro: Centro - CEP: 89700-079 - Cidade: Concórdia - Estado: Santa Catarina - Tel.: (49) 99999-3108 - e-mail: licitacoes@premiumtecnologia.net.

Motivação: A rescisão é fundamentada na não entrega do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, após a formalização do pedido e da notificação extrajudicial, conforme relatado nos autos do Processo Administrativo nº 186/227-PL/2024.

Publicação: Este ato de rescisão será publicado em meio oficial, para garantir os princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Consequências Legais:

- Aplicação de multa contratual proporcional ao prejuízo causado, nos limites do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;*
- Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;*
- Inclusão da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e comunicação ao SICAF, garantindo a abrangência nacional.*

Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: A empresa poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste ato, apresentar defesa escrita, conforme o art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

Indiaporã/SP, 17 de dezembro de 2024.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

CREDENCIANTE:

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com sede na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Bairro Centro, Indiaporã/SP, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Prefeito(a) Municipal.

CREDENCIADO:

GASTROVITTA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.959.950/0001-20, com endereço na Avenida Wilson Inácio Freitas de Paula, nº 248, Bairro Jardim Santista, Fernandópolis/SP, telefone (17) 3777-1700, e-mail: jessicafederissi@gmail.com.

OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames médicos de imagem, com a finalidade de diagnóstico e tratamento precoce de doenças nos municípios de Indiaporã/SP. Os serviços abrangem a realização de exames de ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia computadorizada e colonoscopia, direcionados a municípios que necessitem de diagnóstico rápido e preciso para prevenção, controle e acompanhamento de condições de saúde.

Cláusula Primeira - Do Credenciamento:

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ credencia a empresa **GASTROVITTA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LTDA** para a prestação dos serviços descritos no objeto deste termo, de acordo com as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 003/2024 e no Processo Administrativo nº 309/2024.

Cláusula Segunda - Da Vigência:

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital da Chamada Pública nº 003/2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Credenciado:

A empresa credenciada compromete-se a:

- Executar os serviços de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, observando os prazos estabelecidos;
- Cumprir integralmente as disposições constantes no edital e no processo administrativo correspondente.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Credenciante:

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ compromete-se a:

- Respeitar os prazos e condições estabelecidos para os pagamentos pelos serviços prestados;
- Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços Credenciados.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais:

Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio, nos casos de descumprimento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1744

Página 5 de 6

suas cláusulas ou por conveniência administrativa, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Indiaporã/SP, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

CNPJ: 46.947.396/0001-80

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Prefeito

GASTROVITA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LTDA

CNPJ: 29.959.950/0001-20

ANA CAROLINA NEVES SANTARELLA

CPF: 324.XXX.X6X-96

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

CREDENCIANTE:

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com sede na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Bairro Centro, Indiaporã/SP, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Prefeito(a) Municipal.

CREDENCIADO:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE FERNANDÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.851/0001-00, com endereço na Avenida Milton Terra Verdi, nº 808, Bairro: Centro, Fernandópolis/SP, telefone (17) 3442-4194 / Celular: (17) 99652-0307, e-mail: admcdifernandopolis@gmail.com.

OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames médicos de imagem, com a finalidade de diagnóstico e tratamento precoce de doenças nos munícipes de Indiaporã/SP. Os serviços abrangem a realização de exames de ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia computadorizada e colonoscopia, direcionados a munícipes que necessitem de diagnóstico rápido e preciso para prevenção, controle e acompanhamento de condições de saúde.

Cláusula Primeira - Do Credenciamento:

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ credencia a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE FERNANDÓPOLIS LTDA.** para a prestação dos serviços descritos no objeto deste termo, de acordo com as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 003/2024 e no Processo Administrativo nº 309/2024.

Cláusula Segunda - Da Vigência:

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, com vencimento em 05 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Credenciado:

A empresa credenciada compromete-se a:

a) Executar os serviços de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, observando os prazos estabelecidos;

c) Cumprir integralmente as disposições constantes no edital e no processo administrativo correspondente.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Credenciante:

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ compromete-se a:

a) Respeitar os prazos e condições estabelecidos para os pagamentos pelos serviços prestados;

b) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços Credenciados.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais:

Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio, nos casos de descumprimento de suas cláusulas ou por conveniência administrativa, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Indiaporã/SP, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

CNPJ: 46.947.396/0001-80

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Prefeito

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE FERNANDÓPOLIS LTDA.

CNPJ: 07.366.851/0001-00

RUBENS SATO SANO

CPF: 212.XXX.X8X-40

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.743 – Ano IX – terça-feira, 17 de dezembro de 2024 – página nº 2 – Seção: Atos de Pessoal – Subseção: Aposentadoria – referente a Portaria nº 073/2024/RH – de 17 de dezembro de 2024, que Revoga Portaria de Servidor Municipal e dá outras Providências.

ONDE SE LÊ:

Subseção: Aposentadoria

LEIA-SE:

Subseção: Revoga a Pedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1744

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

(Processo Administrativo Nº 26/2024)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o Processo Administrativo Nº 26/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, ficando dispensada a licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de filtros de óleo, de ar condicionado e de combustível, com fornecimento das peças, higienização de ar condicionado e troca de óleo com fornecimento do produto, para o veículo VW Virtus 1.6 MSI AF da Câmara Municipal de Indiaporã/SP.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO MECANICA NEWCAR DE INDIAPORA LTDA – CNPJ 09.158.736/0001-67

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 18 de dezembro de 2024.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

– Presidente da Câmara 2023/2024 –